



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
NATAL 2007 - Florianópolis**

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que entre si fazem, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria profissional dos empregados no comércio, com base territorial no Município de Florianópolis, com carta sindical sob o registro nº 12.530, inscrito no CNPJ nº 83.930.305/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Roberto da Silva**, portador do CPF nº 715.830.419-15, de outro lado, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com CNES nº 002.16013202-5, inscrito no CNPJ nº 83.901.892/0001-29, representado por seu presidente, **Sr. Hamilton Adriano**, portador do CPF nº 008.921.819-15, neste ato representando os estabelecimentos do comércio varejista localizados no **Shopping Center Iguatemi Florianópolis**, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 09 010 800/0001-68, neste ato representada por seu presidente **Sr. Eduardo Espindola** CPF nº 784 937 579 34 e **CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 08 853 289/00001 01, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Torres**, CPF nº 606 719 987 49, ambos localizados na Av. Madre Benvenuta, 687, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP 88035-000, na forma que abaixo estabelecem, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica estabelecido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do **Shopping Center Iguatemi Florianópolis**, no período de 01/12/07 à 01/01/08, da seguinte forma:

De 1º a 14 (exceto domingos)	Das 10h às 22h
Domingos: 2 e 9	Das 14h às 22h
De 15 a 23	Das 10h às 23h
Dia 24 - segunda-feira	Das 10h às 18h
Dia 25 – Fechado (exceto áreas de alimentação e lazer)	
De 26 a 29	Das 11h às 23h
Dia 30 - domingo	Das 16h às 22h
Dia 31 - segunda-feira	Das 11h às 17h
Dia 01.01.2008 – Fechado (exceto áreas de alimentação e lazer)	

§ 1º - As horas extras trabalhadas nos dias de domingo referidos no caput desta cláusula, serão pagas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do descanso semanal remunerado.

§ 2º - As horas extras trabalhadas pelos empregados de segunda a sábado, serão remuneradas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas duas primeiras horas diárias e 100% (cem por cento) nas horas seguintes.

§ 3º - As horas extras trabalhadas nos meses de dezembro/2007 serão pagas tomando-se por base a remuneração percebida pelo empregado no respectivo mês.

§ 4º - O pagamento das horas extraordinárias, deverá ser efetuado até o 5º dia útil após o término do mês, através de folha de pagamento individual ou de recibo de salário, elaborados em duas vias, com entrega de uma via ao empregado.

§ 5º - Para a realização do trabalho no dia 23/12/2007, as empresas organizarão turmas de revezamento ou, se não o fizerem, deverão remunerar as extras trabalhadas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal.

Cláusula 2ª - Fica proibida a realização de quaisquer atividades, exceto os procedimentos normais para fechamento da loja, nas empresas abrangidas pelo presente Acordo, como balanços, limpeza, reformas, vendas, etc., nos dias 24/12/2007 após as 18 h e no dia 31/12/07 após as 17h. Nos dias 25/12/07 e 01/01/08 durante todo o período, fica proibida a realização de qualquer atividade, exceto as áreas de alimentação e lazer.

Cláusula 3ª - Caso o horário do término do trabalho diário exceda o horário do transporte coletivo, as empresas fornecerão o transporte gratuitamente.

Cláusula 4ª - As empresas utilizarão mecanismos de registro de ponto, como livro, cartão ou folha-ponto, cartão mecanizado ou eletrônico, para o efetivo controle do horário de trabalho, independente do número de empregados.

Cláusula 5ª - O trabalho prestado em horário noturno, compreendido entre as 22:00 horas e às 05:00 horas, será remunerado com adicional de 35% (trinta e cinco por cento).

Cláusula 6ª - As empresas fornecerão aos empregados que trabalharem em jornada extraordinária, após a primeira hora, diariamente, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação.

Cláusula 7ª - Respeitadas as regras internas do Shopping Center Iguatemi Florianópolis, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS terá liberdade de atuação junto às empresas e empregados, visando a verificação e cumprimento dos termos deste Acordo.

Cláusula 8ª - As empresas deverão fixar obrigatoriamente, cópia deste Acordo em lugar visível e de fácil acesso a todos os empregados.

Cláusula 10ª - Multa de 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo a mesma em favor da parte prejudicada.

Cláusula 11ª - O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 01 de dezembro de 2007 a 01 de janeiro de 2008.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2007


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS
José Roberto da Silva - Presidente


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS
Hamilton Adriano - Presidente


ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS
Eduardo Espindola - Presidente


CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS
Carlos Torres - Diretor


Florianópolis, 11 de dezembro de 2007


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS
José Roberto da Silva - Presidente


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORIANÓPOLIS
Hamilton Adriano - Presidente


ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS
Eduardo Espindola - Presidente


CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS
Carlos Torres - Diretor


Edilene Frezza - Advogada
SERET/ORT-SC
Mat. 0256304 STAPE

Carta Geral
Nas termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/ Alterações, constante do processo nº 007.064.03-70, Registrado e Arquivado na DRT/SC, sob nº 114 de livro nº 21
Florianópolis, 19 de dezembro de 2007.